



Aprovado em 09/12/14
Presidente da CCT

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

REQUERIMENTO N° 96, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada audiência pública conjunta no âmbito das Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática – CCT e Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, para tratar da proteção à inovação no Brasil. Para tal, solicito sejam convidados os Exmos. Srs.

- Ministro de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Clelio Campolina Diniz.

- Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Mauro Borges Lemos.

JUSTIFICAÇÃO

As atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação são hoje componentes fundamentais da presença atuante e autônoma de um país no mercado global.

A capacidade de inovar e comercializar novos produtos de alta tecnologia é cada vez mais um fator determinante na avaliação da competitividade de um país no cenário internacional. Parte fundamental do complexo processo de tornar a inovação viável é a proteção jurídica que se confere a ela a fim de que gere lucro.

Não obstante a existência de diploma legal, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – que rege a Propriedade Industrial – e de um Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC),

SF/14067.57201-98

Página: 1/2 02/06/2014 10:30:30

186e622181881685ctb2c1aaa0ae04b36f96b0642





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria, estamos atrasados em relações a outros países devido à burocracia e lentidão na concessão de patentes.

A edição do dia 20 de abril deste ano, do jornal *A Folha de S. Paulo*, traz dados pra lá de preocupantes. Segundo a matéria,

"o tempo médio que se espera para conseguir a patente de um produto no Brasil é de cerca de dez anos. Mas esse prazo pode superar 13 anos se o pedido estiver na área de alimentos e plantas ou até 14 se a inovação for do setor de telecomunicações. A espera no Brasil supera em até quatro vezes a dos EUA, a do Japão e a da Europa e em até seis a da China e a da Coreia do Sul - onde um registro é concedido em, na média, 1,8 ano."

Isso é um problema sério porque durante o período de espera, as empresas que investiram tempo e dinheiro em inovação ficam sem poder vender seus produtos ou serviços e ainda ficam vulneráveis a pirataria e plágio. Em outras palavras, as empresas não têm condições de auferir ganhos econômicos de suas inovações tecnológicas.

A reportagem revela, ainda, que a situação tem se agravado nos últimos 14 anos, pois os pedidos de patente têm crescido três vezes mais do que as concessões registradas pelo INPI. Isso faz com que o tempo médio de espera aumente oito meses.

Diante disso, a fim de debatermos as atuais condições da proteção à propriedade industrial no Brasil, é que solicito o apoio dos meus pares na aprovação do presente requerimento.

100-100-100
Sala das Sessões, em 09/12/14

Senador Ricardo Ferraço

Senador RICARDO FERRAÇO

